

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 04 de abril de 2020 | Nº 274 A | Ano XVI

Sumário

Poder Executivo	2
Poder Legislativo.....	10
Secretarias	10

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS**DECRETO Nº 6.698/2.020**

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento vigente do município, ao SAMAE”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais Especiais na importância de R\$ 883.007,37 (oitocentos e oitenta e três mil e sete reais e trinta e sete centavos), destinados a abertura das rubricas orçamentárias junto ao orçamento vigente a saber:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.1118 – Execução do Emissário Beira Rio para Encaminhamento dos Efluentes da Bacia do Ribeirão da Serra a ETE Central	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 805.589,55 (Transferências e Convênios Estaduais vinculados)
	=====
	R\$ 805.589,55 (Transferências e Convênios Estaduais vinculados)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.1118 – Execução do Emissário Beira Rio para Encaminhamento dos Efluentes da Bacia do Ribeirão da Serra a ETE Central	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 883.007,37 (oitocentos e oitenta e três mil, sete reais e trinta e sete centavos), será proveniente de:

I – Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 805.589,55 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); e,

II – Anulação Parcial de Dotação, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 77.417,82 (setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – (32) Outros Serviços de Terceiros – P.J. (-)	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 31 de março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.699/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$40.613,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$40.613,00 (quarenta mil, seiscentos e treze reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 31 de Março de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1004		VIGILÂNCIA EM SAÚDE							R\$40.613,00
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$40.613,00
10.304		Vigilância Sanitária							R\$40.613,00
10.304	1004	Vigilância em Saúde							R\$40.613,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	S	4.4	90	05	3030001	R\$40.613,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								\$40.613,00	
TOTAL – GERAL								\$40.613,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 03/04/2020 12:11.

DECRETO Nº 6.700/2.020

“Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 04 de outubro de 2020”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 04 de outubro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Ao servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, titular de cargo ou emprego efetivo, que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 04 de outubro de 2020, vier a se afastar do exercício de seu emprego ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

§ 1º - O afastamento terá início no dia 01 de julho de 2020, exceto nas situações previstas nos § 2º e § 3º;

§ 2º - Aos servidores lotados em função de confiança de Chefe de Departamento, deverão formalizar seu pedido de dispensa até o dia 04 de abril de 2020.

§ 3º - O afastamento terá início em 4 de abril de 2020 na hipótese do artigo 1º, inciso II, “d”, d Lei Complementar nº 64/1990.

Artigo 2º - Para efeito do disposto no art. 1º o servidor deverá preencher o Comunicado padrão constante do Anexo I integrante deste decreto, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça

Eleitoral e a comprovação de domicílio eleitoral na respectiva circunscrição do Município de Tietê.

§ 1º - O comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia:

a) 1º de abril de 2020 para os servidores que têm competência ou interesse direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades; e

b) Até o dia 1º de julho de 2020 para os demais servidores municipais.

§ 2º - O Comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia 01 de julho de 2020, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura.

§ 3º - A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

Artigo 3º - O servidor deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
- II. Edital de publicação no Diário de Justiça Eletrônico da União (DJe) contendo o pedido de registro, na forma do artigo 97, § 1º do Código Eleitoral: até o 2º (segundo) dia útil contado a partir da data da publicação;
- III. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral local atestando a inexistência de impugnação do pedido de registro e seu decurso do prazo: até o 3º (terceiro) dia útil contado a partir da certificação nos autos;
- IV. Caso a candidatura seja impugnada, certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando o trânsito em julgado do processo de impugnação do registro de

candidato: até o 2º (segundo) dia útil após a certidão;

- V. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando o trânsito em julgado de qualquer outra ação judicial que possa repercutir no registro do pedido da candidatura caso existente: até o 2º (segundo) dia útil a contar do trânsito em julgado;

§ 1º - O requerimento de que trata o “caput” deste artigo deverá obrigatoriamente fazer remissão ao requerimento que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 2º - A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.

§ 3º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Artigo 4º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo:

- I. Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II. Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- III. Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- IV. Décimo dia seguinte ao do pleito, ou primeiro dia útil subsequente;
- V. Quando transitado em julgado o processo de impugnação que questiona o pedido de registro de candidatura; desde que precedente;
- VI. A partir da decisão colegiada do Tribunal Superior Eleitoral que indefere o registro da candidatura, independentemente do julgamento de eventuais embargos de declaração, salvo as hipóteses previstas no artigo 51 da resolução TSE nº 23.609/2019.

Artigo 5º - A infração às disposições deste Decreto ou no caso de eventual desvio de finalidade no afastamento do servidor público para a candidatura a cargo eletivo poderão ser objeto de apuração em procedimento disciplinar e sujeita-lo às penalidades previstas nas legislações respectivas.

Artigo 6º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos:

- I. Titulares de cargos de provimento em comissão;
- II. Servidores contratados por tempo determinado.

§ 1º - Os titulares de cargos de provimento em comissão deverão formalizar seu pedido de exoneração conforme legislação.

§ 2º - Os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar seu pedido de rescisão contratual até o dia 01 de julho de 2020.

Artigo 8º - O SAMAE deverá observar no que couber, o procedimento estabelecido neste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Abril de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o art. 2º do Decreto nº 6.700/2020

(modelo de requerimento)

ANEXO II a que se refere o art. 3º do Decreto nº 6.700/2020

(modelo de requerimento)

ASSUNTO: Comunicado de afastamento do exercício de emprego, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 04 de outubro de 2020:

Emprego: _____,
Referência: _____, Registro Funcional: _____,
Endereço: _____,
Bairro: _____ CEP: _____,
Fone: _____,

Unidade de Lotação: _____, Fone: _____,

vem, respeitosamente, comunicar o afastamento de seu emprego para concorrer a mandato eletivo no pleito de 04 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, juntando, para tanto, certidão de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Tietê, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do requerente

VISTO DA CHEFIA IMEDIATA:

Carimbo e assinatura da chefia imediata

____/____/____

ASSUNTO: afastamento, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 04 de outubro de 2020.

_____, Registro Funcional nº _____, já qualificado, objetivando comprovar a regularidade do afastamento em apreço, vem respeitosamente requerer a juntada aos autos do respectivo Processo Administrativo nº _____, do documento anexo, em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 6.700/2020.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Tietê, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do requerente

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 03/04/2020 12:11.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 16.556/2020.**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 03 de Abril de 2020, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura do Município de Tietê, a Senhora **SANDRA MARIA FERREIRA VAZ TAKAKURA**, RG Nº 8.118.827 SSP/SP, CPF/MF nº 672.302.618-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 15.756/2019, de 25 de Junho de 2019.

Tietê, 02 de Abril de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIA Nº 16.557/2020

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 1º, do Capítulo I, combinado com o Anexo II, da Lei Complementar nº. 09/2019, de 19 de Junho de 2019,

Designar a Senhora **MÁRCIA ORSOLINI TAMER PALADINI**, RG Nº 12.286.398-7/SSP/SP, CPF/MF nº. 081.78.728-01, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 04 de Abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será afixada no Paço Municipal e publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Abril de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEIS**LEI Nº 3.770/2.020****Projeto de Lei nº 13/2.020 de autoria do Poder Executivo**

"Dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tietê e dá outras providências".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.770/2.020

Artigo 1º - Incidirá contribuição previdenciária sobre a remuneração e proventos dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, dos inativos e pensionistas, regidos pela lei Estatutária Municipal nº. 933/1970.

Artigo 2º. – A contribuição de que trata o artigo anterior será equivalente a 14% (quatorze por cento), incidente sobre o total da remuneração percebida pelo servidor em atividade, excluídas as seguintes vantagens pecuniárias:

- I – diárias para viagens;
- II – indenização de transporte;
- III – salário família;
- IV – auxílio-alimentação;

V – parcelas pagas em decorrência de local de trabalho;

VI - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de Função de Confiança.

Artigo 3º - Os aposentados e pensionistas contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela da aposentadoria e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Os proventos de pensão por morte corresponderão:

I – o valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social de que trata o art. 201 da CF, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito, ou;

II – o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da CF, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade a data do óbito.

Artigo 5º - A contribuição da prefeitura para custeio do regime de Previdência de que trata o art. 40 da constituição Federal será correspondente ao valor da contribuição do servidor ativo, devendo o produto de sua arrecadação ser depositado em conta específica para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - As contribuições previdenciárias serão efetivamente cobradas após 90 (noventa) dias de sua promulgação, sob pena de nulidade do ato,

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário e em

especial a Lei Municipal nº. 2.891/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Tietê, 31 de março de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Lei Nº 3.771/2.020

Projeto de Lei nº 14/2.020 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento vigente do município, ao SAMAE”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.771/2.020

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais Especiais na importância de R\$ 883.007,37 (oitocentos e oitenta e três mil e sete reais e trinta e sete centavos), destinados a abertura das rubricas orçamentárias junto ao orçamento vigente a saber:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.1118 – Execução do Emissário Beira Rio para Encaminhamento dos Efluentes da Bacia do Ribeirão da Serra a ETE Central	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 805.589,55 (Transferências e Convênios Estaduais vinculados)
	=====
	R\$ 805.589,55 (Transferências e Convênios Estaduais vinculados)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.1118 – Execução do Emissário Beira Rio para Encaminhamento dos Efluentes da Bacia do Ribeirão da Serra a ETE Central	
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (+)	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 883.007,37 (oitocentos e oitenta e três mil, sete reais e trinta e sete centavos), será proveniente de:

I – Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 805.589,55 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); e,

II – Anulação Parcial de Dotação, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 77.417,82 (setenta e sete mil,

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 03/04/2020 12:11.

quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – (32) Outros Serviços de Terceiros – P.J. (-)	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 77.417,82 (Recursos Próprios)

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 31 de março de 2.020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 02/2.018

Carta Convite nº 03/2.018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contratada: MARCEL LUIS DE OLIVEIRA 16434967861

Objeto: Filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara do Município de Tietê/SP.

Valor: R\$ 19.243,35 (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 23/03/2.020

Período: 01/04/2.020 a 31/03/2.021

Presidente da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

H O M O L O G A Ç Ã O - Processo nº 703/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q. – faixa “D”), bica corrida e emulsão asfáltica, conforme as necessidades do SAMAE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Após analisar as decisões da Pregoeira que adjudicou os itens em favor da licitante DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORETSA LTDA, no importe global de R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais); considerando o Parecer nº 02/2020 da Controladoria Geral do SAMAE e; considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. Publique-se e cumpra-se. Tietê, 02 de abril de 2020. José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente – SAMAE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**, para o pagamento da taxa de Regulação e Fiscalização para o exercício de 2020, conforme Ofício DE – 192/2020 – circular da ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, no valor global de R\$ 33.092,60 (trinta e três mil, noventa e dois reais e sessenta centavos). Observadas as disposições nas Leis Federais nº 11.445/2007, nº 11.107/2005 e na Lei Municipal nº 3.702/2019, **AUTORIZO** que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos. Publique-se, cumpra-se. Tietê, 06 de fevereiro de 2020. José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente – SAMAE.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**, para o pagamento da COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO Estado de São Paulo nas bacias hidrográficas dos Rios Sorocaba e Médio Tietê, atinentes ao exercício 2020, conforme Ofício FABH-SMT – 006/2020, no importe global de R\$ 171.838,79 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Observadas as disposições nas Leis Estaduais nº 10.020/98 e 12.183/2005, **AUTORIZO** que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos. Publique-se, cumpra-se. Tietê, 24 de março de 2020. José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente – SAMAE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSOS: Nº 916/2019 e 664/2020 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – CONTRATO Nº 01/2019.
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.
OBJETO: Nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de março de 2020 e findando-se em 27 de março de 2021.
Valor: o valor global passa a ser de R\$ 3.010,92 (três mil e dez reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 250,91 (duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), reajustado conforme o IGP-M.
ASSINATURA: 27/03/2020.
José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente – SAMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Extrato do 6º Termo de Aditamento do Contrato nº 11/2016

Inexigibilidade 02/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Objeto – **“Aquisição de passe escolar para o Ensino Médio”**.

Valor – R\$ 1.100.000,00

Prazo – 12 meses – A partir de 02/03/2020

Data de assinatura – 28/02/2020

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 23/2019

Dispensa 582/2019

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Objeto – **“CONTRIBUIÇÃO AO CIEE REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS”**.

Valor – R\$ 75.400,00

Prazo – 07/03/2020 à 30/12/2020

Data de assinatura – 06/03/2020

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão nº 06/2020, Processo Administrativo nº 21/2020, cujo objeto consiste no “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL PERIÓDICO IMPRESSO DE DISTRIBUIÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO SEMANAL, PARA PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA DE BALANCETES, BALANÇOS, ATOS OFICIAIS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 03 de abril de 2020. Encerramento: 28 de abril de 2020. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 92/2019

Processo Administrativo nº 1951/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **Safeport Serviços Especializados De Portaria Eireli**

Objeto – **Contratação de Serviço de Limpeza para as Escolas, com fornecimento de mão de obra, material e**

utensílios, asseio e conservação predial, nos próprios municipais.

Valor Total – 1.525.000,00
Data – 31/03/2020

Extrato do Termo de Contrato nº 18/2020

Pregão Presencial nº 86/2019

Processo Administrativo nº 1779/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Safeport Serviços Especializados De Portaria Eireli

Objeto – Contratação de Serviço de Limpeza para as Escolas, com fornecimento de mão de obra, material e utensílios, asseio e conservação predial, nos próprios municipais.

Valor Total – 1.525.000,00

Prazo – 12 meses a partir da emissão da ordem de serviços

Data da assinatura – 31/03/2020

**ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO
PRESENCIAL Nº 51/2019**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Presencial nº 51/2019, Processo Administrativo nº 1416/2019, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada para a execução do transporte escolar para os estudantes da rede pública de ensino”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 03 de abril de 2020. Encerramento: 07 de maio de 2020. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

KAREN GARCIA RUY

Pregoeira

Adjudicação e Homologação

Dispensa nº180/2020

Processo Administrativo nº 226/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Recanto Rogério de Souza

Contratada – Associação Nossa Senhora da Piedade

Objeto – “Contratação emergencial de instituições especializadas e reabilitação química”.

Valor Total – R\$ 62.700,00

Data – 03/04/2020

Extrato do Termo de Contrato nº 16/2020

Dispensa Emergencial nº 180/2020

Processo Administrativo nº 226/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Associação Nossa Senhora da Piedade

Objeto – Objeto – “Contratação emergencial de instituições especializadas e reabilitação química”.

Valor Total – R\$ 31.350,00

Prazo – 03 meses a partir de 04/03/2020

Data da assinatura – 04/03/2020

Extrato do Termo de Contrato nº 17/2020

Dispensa Emergencial nº 180/2020

Processo Administrativo nº 226/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Recanto Rogério de Souza.

Objeto – Objeto – “Contratação emergencial de instituições especializadas e reabilitação química”.

Valor Total – R\$ 31.350,00

Prazo – 03 meses a partir de 04/03/2020

Data da assinatura – 04/03/2020

Adjudicação e Homologação

Inexigibilidade nº 01/2020

Processo Administrativo nº 100/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda

Objeto – “Serviço de cobrança eletrônica de pedágio através da modalidade pós pagamento”.

Valor Total – R\$ 78.545,69

Data – 06/03/2020

Extrato do Termo de Adesão

Inexigibilidade 01/2020

Processo Administrativo nº 100/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda

Objeto – “Serviço de cobrança eletrônica de pedágio através da modalidade pós pagamento”.

Valor Total – R\$ 78.545,69

Prazo – 12 meses a partir de 06/03/2020

Data da assinatura – 06/03/2020